



### Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



#### Portaria nº 166 de 08 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

#### CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativas emitidas pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- Celso Oliveira Matos – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 167 de 08 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativas emitidas pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Herbete Neiva Machado – Presidente;
- Francisco Mendes Rocha – Membro;
- Adriano Moura Nunes – Membro;
- Marcos Aurelio Nunes De Almeida – Membro.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 78/2024 de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 168 de 08 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### **RESOLVE,**

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do **IMOBILIZADO** e **INTANGÍVEL**, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições,



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 78/2024 de 07 de novembro de 2024, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Herbet Neiva Machado – Presidente;
- Adriano Moura Nunes – Membro;
- Francisco Mendes Rocha – Membro;
- Liliane Silva De Carvalho – Membro.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 169 de 08 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



**Art 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Carlos Laranjeira Medeiros – Presidente;
- Willian Ferreira Evangelista – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro;
- Avaneide Gama Novaes – Membro.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

*Compromisso com o nosso povo.*

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 170 de 08 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



(31.12.2023) e final atualizado (31.12.2024), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- Celso Oliveira Machado – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 78/2024 de 08 de novembro de 2024, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito

Rua Valter Barreto, 01 – Centro -Presidente Dutra-Ba. E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010 / 1011



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 171 de 08 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



**Art 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Ivan Pedro Alves Machado – Presidente;
- Pedro Nelson Alencar Souza Neto - Membro;
- Herbetete Neiva Machado – Membro;
- Adriano Moura Nunes – Membro;

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 78/2024 de 08 de novembro de 2024, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRESIDENTE DUTRA**  
*Compromisso com o nosso povo.*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



### Portaria nº 172 de 10 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2024 nas respectivas



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ. 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Presidente Dutra-BA, 44930-000



contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- b. Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- c. Celso Oliveira Matos – Membro;
- d. Camila Novaes Rocha – Membro.

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 78/2024 de 08 de novembro de 2024, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra, 08 de novembro de 2024.

**Roberto Carlos Alves de Souza**

Prefeito